



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/83, DE 28/06/1983**

*“Dá nova redação a Resolução nº 03/82,  
de 30 de Novembro de 1982”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Coxim, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Os subsídios dos Vereadores para a Legislatura a iniciar-se a 1º de fevereiro de 1983 ficam fixados em 15% (quinze por cento) do que, a igual título, for pago aos Deputados Estaduais.

Art. 2º - A parte fixa será devida sempre, em razão da representação popular, inclusive no recesso, excetuado nos casos de licença do Vereador para tratar de assuntos particulares.

Art. 3º - A parte variável será devida pela presença do Vereador às Sessões Ordinárias ou Extraordinárias e sua participação nas votações.

§ 1º - O valor do desconto pela ausência do Vereador às Sessões Ordinárias ou a não participação nas votações será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número de Sessões Ordinárias havidas no mês.

§ 2º - Haverá só 04 (quatro) Sessões Extraordinárias por mês.

Art. 4º - O Presidente da Câmara terá uma Verba de Representação no mesmo valor de igual verba atribuída ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - A Contabilidade ajustará, sempre, os valores desta Resolução à fonte de referência nela contida.

Art. 6º - Em nenhuma hipótese o valor total dos Subsídios dos Vereadores poderá ultrapassar a 3% (três por cento) do total da Receita Municipal arrecadada no exercício anterior, exceto as Operações de Créditos.

Parágrafo Único – Se esse limite for atingido a Contabilidade não empenhará o valor excedente.

Art. 7º - As despesas com a aplicação da presente Resolução correrão pelos recursos próprios.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO: De conformidade com o disposto no art. 14, Inciso IV da Lei nº 3.770, de 14 de setembro de 1976, promulgo a seguinte Resolução para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1983

Áureo Adauto de Souza  
Presidente